



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	240100112022
Fls.:	192
Assinatura:	

## JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos da Chamada Pública N° 002/2022, na modalidade CHAMADA PÚBLICA cujo objeto trata da aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais, de Educação Básica, da rede pública de ensino do município, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei Federal 11.947/2009 c/c Resolução/CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE N° 020 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/FNDE N° 021 de 16 de novembro de 2021 c/c Lei n° 8.666/93, para este município de Bom Lugar - MA, a Documentação de Habilitação apresentada pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n° 02.078.577/0001-41.**

Bom Lugar - MA, em 11 de abril de 2022.


LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS  
Presidente da CPL

CHAMADA PÚBLICA N 001/2022  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ART.21 da LEI FEDERAL N  
11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE N 26/2013, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE  
N 04/2015.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ/ 02.078.577/0001-41  
RUA PRINCIPAL N S/N – SÃO LUIS – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA  
CNPJ: Nº 01.611,400/0001-04  
RUA MANOEL SEVERO CENTRO.

ENVELOPE 01

PROCESSO:	2401001/2022
Fls.	183
Rubrica:	





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Processo: 240100119022
Fls.: 184
Rubrica:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.078.577/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/11/1996</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**  
**47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**  
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>R PRINCIPAL</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>BR 135, KM 11</b>
----------------------------------	----------------------	-------------------------------------

CEP <b>65.092-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MATINHA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2022** às **14:39:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Processo:	2401004 19022
Fls.:	185
Rubrica:	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 015794/22

**Data da**

08/03/2022 17:31:28

**Inscrição Estadual:** 123289718

**CPF/CNPJ:** 02078577000141

**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO

**Endereço:** RUA PRINCIPAL, S/N CEP: 65099110 - MATINHA

**Telefone:** null

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 08/03/2022 17:31:28



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006797222022

Validade: 08/06/2022



Processo:	2401001/19022
Fls.:	196
Rubrica:	

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.078.577/0001-41	Inscrição Municipal: 98217571
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA PRINCIPAL	
Número: 0	Complemento: KM:11 - BR-135;
Bairro: MATINHA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65099110

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de fevereiro de 2022 às 17:47**, sob o código de autenticidade nº **2B4700B24A9688A952F1B161A453B86C**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Processo:	240100112022
Fls.	187
Rubrica:	

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 031881/22

**Data da**

09/03/2022 10:15:20

**Inscrição Estadual:** 123289718

**CPF/CNPJ:** 02078577000141

**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

**Endereço:** RUA PRINCIPAL, S/N CEP: 65099110 - MATINHA

**Telefone:**

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/03/2022 10:15:20

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	2401001/2022
Fls.:	188
Rubrica:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.078.577/0001-41  
Certidão nº: 2037993/2022  
Expedição: 19/01/2022, às 15:01:36  
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.078.577/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	2404001/19022
Fls.:	189
Rubrica:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 02.078.577/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:49:19 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.


Código de controle da certidão: **AA93.95B8.05F8.0D84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

Processo:	240100413022
Fls.:	190
Rubrica:	



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.078.577/0001-41  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO BAIXAO MATINHA  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL S/N BR 135 KM 11 / MATINHA / SAO LUIS / MA / 65000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2022 a 14/04/2022

**Certificação Número:** 2022031617144558998795

Informação obtida em 22/03/2022 14:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MA

Processo: MA 00497-9/2020  
Fls.: 191  
Rubrica:

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º: MA 000497-9.000001

O Produto:	POLPA DE ACEROLA				
De Marca Comercial:	SUFRUTS				
De Solicitação Eletrônica:	00022978/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ N.º:	23.158.332/0001-02				
Localizado a:	Rua Principal 01 MATINHA				
Bairro:	Rio Grande	Município:	São Luís	UF:	MA

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
N.º Registro MAPA: MA 000497-9	[ ] Estabelecimento de terceiro [X] Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 12/03/2020

VALIDO ATÉ: 12/03/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 13/03/2020, às 15:32, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MA

Processo: 2406001/2020  
Fls.: 192  
Rubrica:

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MA 000497-9.000017

O Produto:	POLPA DE CAJÁ				
De Marca Comercial:	SUFRUTS				
De Solicitação Eletrônica:	00023549/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	23.158.332/0001-02				
Localizado a:	Rua Principal 01 MATINHA				
Bairro:	Rio Grande	Município:	São Luís	UF:	MA

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Nº Registro MAPA: MA 000497-9	<input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiro <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 13/03/2020

VALIDO ATÉ: 13/03/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 13/03/2020, às 15:31, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°. MA 000497-9.000012

Processo:	2401001 19081
Fls.:	193
Rubrica:	

O Produto:	POLPA DE CAJU				
De Marca Comercial:	SUFRUTS				
De Solicitação Eletrônica:	00023528/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ N°:	23.158.332/0001-02				
Localizado a:	Rua Principal 01 MATINHA				
Bairro:	Rio Grande	Município:	São Luís	UF:	MA

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Nº Registro MAPA: MA 000497-9	<input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiro <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 13/03/2020

VALIDO ATÉ: 13/03/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 13/03/2020, às 15:30, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MA

Processo:	200100.41/2022
Fis.:	194
Rubrica:	

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MA 000497-9.000014

O Produto:	POLPA DE GOIABA				
De Marca Comercial:	SUFRUTS				
De Solicitação Eletrônica:	00023536/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	23.158.332/0001-02				
Localizado a:	Rua Principal 01 MATINHA				
Bairro:	Rio Grande	Município:	São Luís	UF:	MA

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Nº Registro MAPA: MA 000497-9	<input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiro <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 13/03/2020

VALIDO ATÉ: 13/03/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 13/03/2020, às 15:31, conforme horário oficial de

Processo:	2401001/2022
Fis.:	195
Rubrica:	

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADORES / ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 02.078.577/0001-41, DAP jurídica nº SDW0207857700012409180200 com sede Rua Principal S/N – Matinha – São Luís – MA, neste ato representado (a) por HAMIRTON CONCEIÇÃO ALMEIDA, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 239732944 – SEJUSP, CPF nº 616.419.953-00, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabiliza pelo controle de limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõe o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04, de 2 de Abril de 2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Comunicamos aos nossos parceiros, que nossa Associação está à disposição para visitaçào, assim como nossas instalações.

São Luís, 25 de Março de 2022.

*Hamirton Conceição Almeida*  
Hamirton Conceição Almeida  
Presidente

**02.078.577/0001-41**


Associação dos Agricultores do  
Estado do Maranhão

Rua Principal S/N BR 135 KM 11  
Matinha  
CEP: 65.099-110

SÃO LUIS - MA

Rua Principal S/N, BR 135, Km 11 - Matinha  
CEP: 65099-110 - São Luis - Maranhão

*AO*  
*hll*

Processo:	2401004 1902
Fls.:	196
Rubrica:	

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF: Chamamento Público nº 002/2022

A Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 02.078.577/0001-41 por intermédio de seu representante legal o Sr. Hamirton Conceição Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 23973294-4 e do CPF nº 616.419.953-00. Declara, que para fins dos dispostos inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

São Luís, 25 de Março de 2022.


*Hamirton Conceição Almeida*

Hamirton Conceição Almeida

02.078.577/0001-41  
Associação dos Agricultores do  
Estado do Maranhão  
Rua Principal S/N BR 135 KM 11  
Matinha  
CEP: 65.099-110  
SÃO LUIS MA

# ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

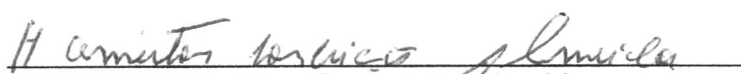
CNPJ: 02.078.577/0001-41 Inscrição Estadual: 12.328971-8

Processo:	240100112022
Fis.:	197
Rubrica:	

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA


Eu, HAMIRTON CONCEIÇÃO ALMEIDA, representante da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, com CNPJ nº 02.078.577/0001-41 e DAP Jurídico nº SDW0207857700012409180200 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP físico e compõe esta associação.

São Luís, 25 de Março de 2022.

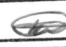
  
Hamirton Conceição Almeida  
Presidente

**02.078.577/0001-41**  
Associação dos Agricultores do  
Estado do Maranhão  
Rua Principal S/N BR 135 KM 11  
Matinha  
CEP: 65.099-110  
SÃO LUIS - MA

Rua Principal S/N, BR 135, Km 11 - Matinha  
CEP: 65099-110 - São Luis - Maranhão





Processo: 2401001/2022  
Fls.: 198  
Rubrica: 

## AUTORIZAÇÃO

Eu **Hamirton Conceição Almeida**, inscrito no CPF: 616.419.953-00, ID: 23973294-4, na Rua Principal S/N- Matinha - Rio Grande – Maracanã- São Luís – MA Autorizo o Sr **Lincoln Branco Pereira**, inscrito no CPF: 288.712.063-49, ID: 11983199-5, na Rua Getúlio Vargas, N° 488 – Centro-Bacabal- MA, a representar a **Associação dos Agricultores do Estado Do Maranhão**, no Estado do Maranhão. Com assinatura de documentos, Contratos, Participarem de reunião e outros assuntos que diz respeito à **Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão**, todos os documentos deverão ser assinado em 02(duas) vias de igual teor, a primeira via fica com o Sr Lincoln Branco Pereira e a segunda via com a **Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão**.

São Luís, 29 de Janeiro de 2022

6º TABELIONATO



*Hamirton Conceição Almeida*

Hamirton Conceição Almeida

Presidente

**6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS**  
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Antil Shopping  
Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP: 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-0006 - www.tabelionato.net.br


Reconheço por autenticidade a firma de **HAMIRTON CONCEICAO ALMEIDA**  
Anderson Cledison dos Santos Silva - Escrevente Autorizado  
Poder Judiciário - TJMA.  
Selo: RECFIR166745HVX3B23HNXNDW90  
Data/Hora: 02/02/2022 14:17:02, Ato: 13.17.2  
Parte(s): **HAMIRTON CONCEICAO ALMEIDA**, Total R\$ 5,69  
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Tabelião de Notas de São Luís  
Anderson Cledison dos Santos Silva  
Escrevente Autorizado

Rua Principal S/N, BR 135, Km 11 - Matinha  
CEP: 65099-110 - São Luis - Maranhão

*AS*  
*lido*

Processo: 74010011202  
 Fls.: 199  
 Rubrica: 

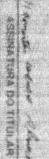
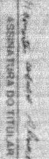
**REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: HAYSTON CONCEICAO ALMEIDA

**Titular**  
**JOSE ROCHA DE ALMEIDA E DONALICE**  
**CONCEICAO ALMEIDA**

DATA NASCIMENTO: 09/04/1976 FATOR 79  
 NATURA ALIDADE: SSP/MA  
 TUTORIA: MA  
 OBSERVAÇÃO

Assinatura do Titular:   
 Assinatura da Policial: 

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**LEI Nº 7.516 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**


CPF: 61841985300      INSC: P-147      VIA-02  
 REGISTRO GERAL: 00002973294-4      DATA DE EXPEDICAO: 29/01/2021  
 REGISTRO CIVIL: CASAM, N.3061 FLS. 274 LIV. 809 SAO LUIS MA 3 ZONA

T. ELETOR: ZONA 3      SEC:      C/PN: SERIE: UP

INS. / MS. / PASEP - IDENTIDADE PROFISSIONAL


CERT. MULTAS: 271103169949      C/PN: 70230718442561  
 C/PN: 193550458

MA1816617800



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



Processo: 2401604 12022  
Fls.: 200  
Rubrica: 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1525542682

NOME  
LINCOLN BRANCO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1198631993 SESP MA

CPF  
288.712.003-49

DATA NASCIMENTO  
11/02/1968

FILIAÇÃO  
JOSE BRANCO PEREIRA  
MARIA JOSE ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
E C

Nº REGISTRO  
00026680796

VALIDADE  
10/08/2022

1ª HABILITAÇÃO  
20/10/1990

OBSERVAÇÕES  
EAR;

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1525542682

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO PORTADOR  
Lincoln Branco Pereira

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
15/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
Larissa Abdalla Brito  
Diretora Geral - Distrito / MA

10180139158  
MA035954957

MARANHÃO

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0207857700011708211042

**I - Identificação da Pessoa Jurídica**

1. CNPJ: 02.078.577/0001-41

2. Inscrição Estadual: 123289718

3. Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

4. Nome Fantasia: SUFRUTS

5. Data de Constituição: 10/11/1996

6. Email: ASSOCIACAOBIM02@GMAIL.COM

7. Site:

8. Endereço: RUA PRINCIPAL BR 135 KM 11 - MATINHA

9. Número: S/N

10. Bairro e Distrito: MARCANÃ

11. CEP: 65092-000

12. Município - UF: São Luís - MA

13. Telefone: Tipo CELULAR

Número: 853-84054

DDD: 98

Ramal:

**II - Identificação do quadro social**

**VALIDADA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO**

1. Número total de Associados: 87

**III - Informações complementares**

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação de Cidadãos

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 87

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

**QUERO NO SÍTILO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: HAMILTON CONCEIÇÃO ALMEIDA

CPF 616.419.953-00

Local:

Assinatura: *HAMILTON CONCEIÇÃO ALMEIDA*

Polegar direito 1

Polegar direito 2

**V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparato do Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA

Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70

Representante: CPF 483.618.103-82

*São Luís - MA*

Local

*17/08/2021*

Data

*Anita Maria Botelho Santos Lúcio*

Assinatura: *CPFB 60800/MA*

DAPWEB - emitida pelo sítio do SAF/MAPA

Atenção: Este documento é gratuito


MODELO 3.2

Data de Geração: 17/08/2021

Processo: *78061 700904 1902*

Fls.: *106*

Rubrica: *[assinatura]*

Processo:	2401001 1902
Fls.:	202
Rubrica:	



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 116570621036

Emitido em: 08/03/2022 às 1

DAP: SDW0207857700011708211042	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/08/2021	Validade(*): 17/08/2023
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

#### Informações da Pessoa Jurídica

<b>CNPJ:</b> 02.078.577/0001-41	
<b>Razão Social:</b> ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO	
<b>Tipo Pessoa Jurídica:</b> Associação da AF	
<b>Município/UF:</b> São Luís/MA	<b>Data Constituição:</b> 10/11/19
<b>Representante Legal:</b> HAMIRTON CONCEIÇÃO ALMEIDA	<b>CPF:</b> 616.419.953-00

#### Informações da DAP

<b>Emissor:</b> AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	
<b>CNPJ:</b> 08.593.102/0001-70	
<b>Agente Emissor:</b> AVILA MARIA BASTOS SANTOS FEITOSA	<b>CPF:</b> 483.618.103-82
<b>Local de Emissão:</b> São Luís/MA	

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	15	17.24
Demais agricultores familiares	37	42.53
Quilombola	2	2.30

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alcântara	1
Rosário	1
São Luís	52

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	54	62,07
Associados sem DAP	33	37,93
<b>Total dos Associados</b>	<b>87</b>	<b>100%</b>

(\*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov>)



Processo: 2401004 12022  
 Fls.: 203  
 Rubrica:



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 116570621036892700

Emitido em: 08/03/2022 às 15:25:36

<b>DAP:</b> SDW0207857700011708211042	<b>Versão DAP:</b> 3.2	<b>Emissão:</b> 17/08/2021	<b>Validade(*):</b> 17/08/2023
<b>CNPJ:</b> 02.078.577/0001-41	<b>Razão Social:</b> ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO		

CPF	Nome	Data Filiação
022.608.283-02	ANATALIA DE SOUSA	13/01/2010
014.922.563-66	ANDREIA DE SOUSA DA SILVA	13/01/2011
606.114.523-32	ANDRESA CAROLINA MORAIS ALVES	07/06/2017
022.971.823-09	ANTONIA SOUSA DA SILVA	31/01/2010
474.792.303-97	BENEDITO COSME REIS PINTO	28/01/2011
021.848.717-70	CELIA MARIA MORAES	01/03/2017
786.579.893-87	CRISTIANA AZEVEDO CARVALHO FONSECA	13/01/2021
002.501.623-77	CRISTIANE LOPES CUTRIM	14/01/2012
452.464.593-49	DELDSON MESQUITA REGO	27/11/2020
515.567.233-34	EDILENE BOGEA CORREIA	23/01/2013
023.292.683-27	ELENEIA DA CONCEIÇÃO DO DINIZ PEREIRA	14/01/2011
35.775.563-40	FERNANDA DINIZ ALVES	04/02/2019
744.710.313-68	FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO	14/01/2012
011.201.463-13	GEORGE ALVES DE ARAUJO	01/08/2012
014.695.743-14	GLEYDSON DE JESUS MORAIS PEREIRA	21/07/2018
616.419.953-00	HAMIRTON CONCEICAO ALMEIDA	20/07/2015
799.695.933-15	IRAN DA CONCEIÇÃO DO PEREIRA COSTA	03/06/2018
822.832.813-34	JOSE FRANCISCO DOS ANJOS	25/06/2016
159.268.503-04	JOSE RIBAMAR PEREIRA	15/12/2010
609.716.533-13	KARINE LOPES CUTRIM MARTINS	30/01/2015
000.195.083-52	KELSON DE ALMEIDA VIEIRA	15/01/2013
011.806.863-65	LAUDIRENE RODRIGUES MATOS	16/01/2014
459.550.423-34	LEILA LEA GOMES	30/01/2015
028.695.693-43	LUCIANO GUTERRES RIBEIRO	20/02/2019
728.850.332-15	LUCIVALDO BATISTA DA CUNHA	07/01/2014

476.068.433-68	LUIS CARLOS CONCEIÇÃO ALMEIDA	Processo: 2401001/2021/2016
004.938.173-36	MARIA DO AMPARO COSTA SOUSA	Fls.: 204 21/01/2016
001.581.593-57	MARIA IRANEIDE FERREIRA SOEIRO	Rubrica: 01/08/2014
014.271.293-04	MARINA DOS SANTOS MENDES	01/03/2012
007.926.353-45	ROBERTO CARLOS BARROS SILVA	01/08/2015
045.541.053-42	TAFANEL DE LIMA DINIZ	01/08/2015
915.799.963-53	VANDERLEY CONCEIÇÃO ALMEIDA	25/02/2014
982.468.443-34	WANDERSON DIAS PEREIRA	01/08/2016

**Total sócios: 33**

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

*Ata*  
*[Handwritten signatures]*

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para a  
 Eleição e posse do director da  
 Associação dos Agricultores do  
 Estado de Maranhão.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Associação, localizada na Rua Principal, 511 - Motilha, cidade de São Luís - MA, com a presença dos associados, conforme registro no livro próprio de assinaturas, em execução de ordem como Edital de convocação afixado na sede própria da entidade, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, para apresentação da chapa, eleição e posse da nova diretoria, como mais houve outra chapa, unificou-se a eleição, como chapa única, sendo a mesma composta dos seguintes senhores: Elitos e empenhados os Senhores: Presidente: Hamilton Conceição Almeida; Vice-Presidente: Francisca Conceição Almeida; Tesoureiro: Luiz Carlos Conceição Almeida; Secretária: Anderson Almeida de Araújo; foi eleito um Conselho Fiscal: Luiz Eduardo de Oliveira Beraldo; Genival Reis Santos; Elizabeth Conceição Almeida; e como suplentes foram eleitos os senhores (as): Hermezinda Conceição Almeida e José Claudes Conceição Almeida. Sendo chapa única eleita para um mandato de quatro anos, foi tomado posse e imediatamente iniciaram-se as atividades, continuando com as atividades já existentes. Em seguida, falou o presidente eleito, agradecendo a todos os senhores presentes e um dia com suas obrigações. Logo após, o Sr. Presidente falou dos novos projetos para seu mandato, e assim, encerrou-se os trabalhos deste dia, exatamente as 09:50 (nove horas e cinquenta minutos), sendo dada a



Ato por mim e aceita por todos, a seguindo  
as respectivas assinaturas:

- Hamilton Conceição Almeida - Presidente
- Francisca Conceição Almeida - Vice-Presidente
- Lucas Carlos Conceição Almeida - Tesoureiro
- Adriana Almeida de Araújo - Secretária
- Luiz Eduardo de Oliveira Bordalo - Conselho Fiscal
- Geovani Less Santos - Conselho Fiscal
- Elizabeth Conceição Almeida - Conselho Fiscal
- Honreziada Conceição Almeida - Suplente
- Jose Carlos Conceição Almeida - Suplente
- Wallison da Silva Almeida - Suplente
- Mario Benício Sousa da Silva
- Rosario Sousa da Silva
- Vanessa Conceição Almeida
- Claudiane Conceição Almeida
- José Rêgo de Almeida
- Francisco Neto Almeida
- Doralice Conceição Almeida
- Alexander Laurício Martins
- Raquel Maria Almeida de Brito Freire
- Marcos Conceição Almeida
- Renata Maria Pereira Pequeno Almeida
- Katarina Soares Pereira

Poder Judiciário TJMA Selo  
ARQIIV029926AVCGQ1BF3QGRUI31, 15/12/2021  
16.32.17, Ato 15.22, Partes: ASSOCIACAO DOS  
AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, Total  
R\$ 20.48 Emol R\$ 16.52 FEREC R\$ 0.52 FADEP R\$ 0.72  
FEMP R\$ 0.72 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo  
AVERBA029926JUL15JRKPCOXQS27, 15/12/2021  
16.32.08, Ato 15.92, Partes: ASSOCIACAO DOS  
AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, Total  
R\$ 47.61 Emol R\$ 42.93 FEREC R\$ 1.26 FADEP R\$ 1.71  
FEMP R\$ 1.71 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo  
AVERBA029926TOMXZQTDDBMF47, 15/12/2021  
16.31.26, Ato 15.91, Partes: ASSOCIACAO DOS  
AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, Total  
R\$ 75.89 Emol R\$ 68.38 FEREC R\$ 2.05 FADEP R\$ 2.73  
FEMP R\$ 2.73 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo  
PRENOT0299263895R0KRCFSGM409, 15/12/2021  
16.31.07, Ato 15.1, Partes: ASSOCIACAO DOS  
AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, Total  
R\$ 31.64 Emol R\$ 28.51 FEREC R\$ 0.85 FADEP R\$ 1.14  
FEMP R\$ 1.14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

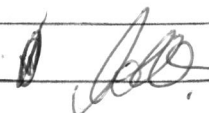
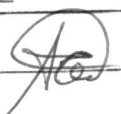


**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CENTRO EMPRESARIAL VINCÍUS DE MORAES LUIZ, 04 - CALHAU  
FONES (98) 3231-7062 / 02748-4479  
Email: [contato@cantuariaazevedo.com.br](mailto:contato@cantuariaazevedo.com.br)  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg. nº 13.908 desta cartório, o  
registrado em microfilme nº 68.069  
São Luís, 15 DEZ. 2021

Dr. José Tadeu Carneiro de Azevedo Filho  
José Tadeu Carneiro de Azevedo Filho  
Liliane de Azevedo Carneiro  
Glenda Mônica Araújo Saldanha  
Substituta

**VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO**



Processo: 2401001 1022  
Fis.: 207  
Rubrica:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98217571	02.078.577/0001-41	92120222396327

**RAZÃO SOCIAL**  
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO

**NOME FANTASIA**  
\*\*\*\*\*

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R PRINCIPAL KM:11 - BR-135; Nº 0, MATINHA 65099110 -SAO LUIS-MA	

- CNAE Principal e Secundários**
- 943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
  - 472450000 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
  - 472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
  - 949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
  - 949950000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE


**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

VALIDADE: 31/12/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
62DDADE2F70382830D253AECD84792AA

Processo:	240.003 / 2022
Fis.:	208
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 66557

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS  
AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO**

(Código Civil – Lei nº 10.406, de 10/01/2002)

**CONSTITUIÇÃO E FINS  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Estatuto Social regulamenta a constituição e o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, antes denominada “ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO BAIXÃO MATINHA”


Parágrafo Único – Os objetivos, deveres e prerrogativas decorrentes do presente Estatuto não são impeditivos de outros estabelecidos por Lei.

**CAPÍTULO II  
DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETIVOS e ATUAÇÃO**

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DOS ESTADO DO MARANHÃO**, é uma união de pessoas, sem fins econômicos, sede e foro jurídico na Comarca em São Luís – MA, com prazo de duração indeterminado, seu exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 3º A Associação tem sua sede e administração na Rua Principal, nº S/N – Matinha, cidade de São Luís – MA.

Processo:	2401001/9022
Fls.:	209
Rubrica:	

*CANTUÁRIA DE AZEVEDO*  
*Registro Civil de Pessoas Jurídicas*  
MICROFILME n° 66557

Art. 4º A presente Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão, tem sua abrangência nacional.

Art. 5º A Associação tem por finalidade a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícolas e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 6º Para a consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a. Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b. Viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, servir de assessoria ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- c. Celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- d. Filial-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- e. Comercialização de polpas de frutas e merenda escolar em geral.

**Contrato Associação de Acordo com o novo Código Civil.**

**CAPÍTULO III**


**DOS ASSOCIADOS**

**SECÃO I**

**DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO**

Art. 7º Podem ingressar na associação os produtores rurais do povoado de Matinha, regiões circunvizinhas e todos aqueles que desejarem associar-se e que concordem com as



Processo:	2401001 2082
Fis.:	240
Rubrica:	

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
*Registro Civil de Pessoas Jurídicas*  
MICROFILME n° 66557

disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Art. 8º A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que poderá negar-lhe a solicitação, porém, o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão

Art. 9º A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que esse recurso sempre será analisado pela Assembleia Geral.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no previsto no §1º deste artigo.


§ 4º A exclusão dos associados ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

**SECÃO II**  
**DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE**

Art. 10º São direito dos Associados:

- a. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Concelho Fiscal, a partir do momento em que completar três meses como associado;
- c. Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratem;
- d. Consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- e. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e seguir medidas para o próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;

Processo:	2401004/902
Fis.:	211
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 66557

- f. De acordo com os critérios de eleição, os membros só poderão votar e ser votado mediante completar três meses de associados e será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos (sem considerar brancos ou nulos).

Art. 11º São deveres dos Associados:

- Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- Manter em dia as suas contribuições;
- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Art. 12. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.


#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 13. O Patrimônio da associação será constituído:

- Pelos bens de sua propriedade;
- Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral;
- Pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviços a seus associados.

#### CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO SECÃO I


Processo:	2401004 12082
Fis.:	212
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 66557

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral dos associados, Ordinários ou Extraordinários, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordem.

**Parágrafo único:** As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias deliberam por decisão da maioria dos presentes sendo exigida em primeira convocação a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados ou pelo menos 30% (trinta por cento) nas convocações seguintes.

Art. 15. A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 16. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral


Art. 17. A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

**Parágrafo Único:** Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 18. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em áreas visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitindo aos mesmos através de circulares.

§ 1º Para efeito de verificação de quórum, o numero de associados presentes em cada convocação se fará por assinatura, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.



Processo:	2404001/922
Fis.:	213
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME n° 66557

§ 2º Não havendo quórum para instalação da Assembleia, nova convocação será com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quórum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 19. Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convenção da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;
- III. A sequência ordinal das convenções;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- VI. A assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo Único:** No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 20. A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Concelho Fiscal.

**Parágrafo Único:** Quando as Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

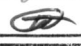
Art. 21. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 22. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e






Processo:	2405004 190 92
Fis.:	214
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME n° 66557

do parecer do Concelho Fiscal, solicitará ao Plenário que indiquem um associado para coordenar os debates e a votação das matérias.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixaram a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 23. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Concelho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assina-la.


§ 2º Preservar em 03 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erros, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas das Diretoria e o parecer do Concelho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Concelho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados para manutenção e conservação da Associação;
- d) Conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes a associação.



Processo:	2401001/2022
Fis.:	215
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 66557

### DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 25. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto, inclusive no tocante à administração;
- c) Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 26. É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Direitos e Membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembleia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.


### DA DIRETORIA

Art. 27. A Associação será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados e em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de no máximo 04 (quatro anos), permitindo-se reeleição do Presidente e 1/3 da Diretoria por inúmeros mandatos, se assim aprovado em assembleia geral.

**Parágrafo Único:** Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para o devido preenchimento do (s) cargo (s) vago (s), na forma dos artigos 17 e 18 deste estatuto.

Art. 28. Uma associação tem 03 órgãos de decisão:


Processo:	2401004-1/2022
Fis.:	216
Rubrica:	


CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 66557

- 1) **A Assembleia Geral:** Estar gerida por uma Mesa, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. A Assembleia Geral é o órgão superior de decisão da associação, nela tomando parte todos os membros no pleno gozo dos seus direitos;
- 2) **O Conselheiro Administrativo e/ou a Diretoria:** A Diretoria é o órgão de administração e representação da associação; composta exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral. Tem a incumbência (entre outras): de programar os planos de trabalhos e atividades da associação, de coordenar as Assembleias Gerais, representar a Associação e controlar seus resultados;
- 3) **O Conselho Fiscal:** A Administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minunciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral

Art. 29. Compete a Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e contrair mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- g) Indicar Banco ou Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;



Processo:	240100412021
Fis.:	217
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME n° 66557

- j) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Concelho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

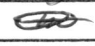
Art. 30. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Concelho Fiscal

- § 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes;
- § 2º Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas;
- § 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, bem com aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 31. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com Gerente, se houver;
- b) Autorizar e efetuar pagamentos isoladamente, verificar frequentemente o saldo de caixa e contas bancárias, bem como assinará individualmente documentos em Bancos, Cartórios e qualquer outro que esteja ligado aos interesses da Associação;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) Apresentar relatórios da gestão e balanços anuais à Assembleia Geral, bem como o parecer do Concelho Fiscal;
- e) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele
- f) Convocar para alteração de Estatuto, conforme as necessidades da Associação e seus Associados.

Processo:	2401004/11/2022
Fls.:	218
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 6.6557

Art. 32. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 33. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos analógicos;
- c) Substituir o Vice-Presidente nas ausências ou impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias.


Art. 34. Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidentes;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- e) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;
- f) Verificar e revisar os documentos de receitas e despesas;
- g) Substituir o Secretário nas ausências ou impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias.

## SECÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. A administração da associação será fiscalizada assidua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e no mínimo 02 (dois) suplentes,


Processo:	2404004/2022
Fis.:	219
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME n° 6.6 5 5 7

todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

- § 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes;
- § 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas;
- § 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a e tornar inelegíveis.

Art. 36. Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante de seus membros convocara a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 17 e 18 deste estatuto.

Art. 37. A Associação deverá ter:

- Livro de matricula de associados;
- Livro de atas de reunião da Diretoria;
- Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

## CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE

Art. 38. A Contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO


Processo: 2401001/2021  
Fis.: 220  
Rubrica:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME n° 66557

Art. 39. A associação será desenvolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observando o disposto "a" do artigo 25 e parágrafo único do artigo 27 deste estatuto.

Art. 40. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzir as cotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividades para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a (s) outra (s) instituição (ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo;

§ 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado a Fazenda do Estado;

§ 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte da fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização do remanescente referida neste artigo.

Art. 41. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42. A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superavit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 43. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

**Parágrafo Único:** Se a Assembleia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão

São Luís, 08 De Fevereiro De 2021

Hamilton Antônio Almeida





Processo: 2401001 2022  
Fls.: 221  
Rubrica:

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº **66557**

Poder Judiciário TJMA Selo  
AVERBA029926YMXW9ABVE2ABL179, 22/04/2021  
09:42:26, Ato: 15.9.2, Parte(s): ASSOCIACAO DOS  
AGRICUL TORES DO ESTADO DO MARANHÃO, Total  
R\$ 269,79 Emol R\$ 243,27 FERC R\$ 7,14 FADEP R\$  
9,69 FEMP R\$ 9,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo  
ARQUIV029926NOEMUJCKDKYRBF066, 22/04/2021  
09:42:35, Ato: 15.22, Parte(s): ASSOCIACAO DOS  
AGRICUL TORES DO ESTADO DO MARANHÃO, Total  
R\$ 92,16 Emol R\$ 83,34 FERC R\$ 2,34 FADEP R\$ 3,24  
FEMP R\$ 3,24 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo  
AVFRBA029926OXQ9H8TE7PL6X211, 22/04/2021  
09:42:09, Ato: 15.9.1, Parte(s): ASSOCIACAO DOS  
AGRICUL TORES DO ESTADO DO MARANHÃO, Total  
R\$ 75,89 Emol R\$ 68,36 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73  
FEMP R\$ 2,73 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo  
PRENOT029926XIGX61B4Q4SYD892, 22/04/2021  
09:41:51, Ato: 15.1, Parte(s): ASSOCIACAO DOS  
AGRICUL TORES DO ESTADO DO MARANHÃO, Total  
R\$ 31,84 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,86 FADEP R\$ 1,14  
FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
RUA DIALMA DUTRA, 84-CENTRO FONES (98)3231-7063  
98748-4179 - Email: contato@cantuarriadeazevedo.com.br  
O presente documento encontra-se **AVERBADO** no  
Reg. nº **13908** deste cartório, e  
registrado em microfilme nº **66557**  
São Luís, 22 ABR, 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Maria Dalva Montelo Correa  
Cláudia Madeiros Araújo Saldanha  
Substitutos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - BALANÇAMENTO

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

<b>1. Nome do Proponente:</b> Associação dos agricultores do Estado do Maranhão	<b>2. CNPJ:</b> 02.078.577/0001-41
<b>3. Endereço:</b> Rua Principal, S/Nº, BR 135, KM 11, Matinha	<b>4. Município/UF:</b> São Luis – MA
<b>5. E-mail:</b>	<b>6. DDD/Fone:</b> 9898813-4211 <b>7. CEP:</b> 65099-110
<b>8. Nº DAP Jurídica:</b> SDW0207857700011051170145	<b>9. Banco:</b> BRADESCO BRASIL
<b>10. Agência Corrente:</b> 1165-7 1638-1	<b>11. Conta Nº da Conta:</b> 0600574-8 77368-9
<b>12. Nº de Associados</b>	<b>13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</b>
<b>14. Nº de Associados com DAP</b>	<b>15. Nome do representante legal:</b> HAMIRTON CONCEIÇÃO ALMEIDA
<b>16. CPF:</b> 616.419.953-00	<b>17. DDD/Fone:</b> 098 98813 4211
<b>18. Endereço</b>	<b>19. Município/UF</b>


**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

<b>1. Nome da Entidade:</b> Prefeitura municipal de Bom lugar	<b>2. CNPJ nº</b> 01.611.400/0001-04	<b>3. Município/UF</b> BOM LUGAR-MA
<b>4. Endereço:</b> RUA MANOEL SEVERO, CENTRO	<b>5. DDD/Fone</b>	<b>7. CPF</b>
<b>6. Nome do representante e e-mail:</b> municipiobomlugar@gmail.com		

Processo: 2401001/2022  
 Fls.: 222  
 Rubrica:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
ARROZ	KG	3000	6,46	19.380,00
ABOBORA	KG	1000	5,63	5.630,00
ALFACE	KG	300	10,04	3.012,00
BANANA CORUDA	KG	1000	11,59	11.590,00
BANANA CASCA VERDE	KG	1000	8,09	8.090,00
BANANA PRATA	KG	1000	9,32	9.320,00
BANANA MAÇA	KG	1000	10,43	10.430,00
BATATA DOCE	KG	700	6,23	4.361,00
COENTRO	KG	500	16,86	8.430,00
CEBOLINHA	KG	500	16,70	8.350,00
COUVE FOLHA	MAÇO	300	4,92	1.476,00
FARINHA	KG	500	8,16	4.080,00

APB  
 J. A. B. L.

Processo: 2401001 12082  
 Fls.: 223  
 Rubrica: 

LIMÃO	KG	300	5,91	1.773,00
MACAXEIRA	KG	1000	6,16	6.160,00
MAXIXE	KG	300	12,15	3.645,00
MELANCIA	KG	10.000	3,96	39.600,00
PIMENTA DE CHEIRO	KG	300	16,83	5.049,00
POLPA DE ACEROLA	KG	1000	11,34	11.340,00
POLPA DE CAJA	KG	1000	12,91	12.910,00
POLPA DE GOIABA	KG	2000	11,23	22.460,00
POLPA DE CAJU	KG	2000	10,98	21.960,00
QUIABO	KG	400	8,41	3.364,00
VINAGREIRA	KG	700	23,90	16.730,00
MAMÃO	KG	700	6,08	4.256,00
FEIJÃO VERDE	KG	800	10,80	8.640,00
TOMATE	KG	500	7,97	3.985,00
CEBOLA	KG	500	8,14	4.070,00
MILHO VERDE	KG	1000	5,87	5.870,00
ACEROLA	KG	100	6,84	684,00
MANGA	KG	300	8,19	2.457,00
GOIABA	KG	200	6,12	1.224,00
TAPIOCA	KG	500	7,96	3.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>274.306,00</b>

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Local e Data

**HORÁRIO:** 09:00 hs

**BOM LUGAR** - 11/04/22

*Luiz Paulo Lima*





